

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP
CNPJ: 04.486.774/0001-25
NIRE: 41204583211



Os signatários deste instrumento:

1) **ACIR NICOLLI**, brasileiro, natural de Nova Prata – Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 19/07/1960, CASADO sob regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 335.512.199-15, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.032.843-6 / Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 05/06/1986, residente e domiciliado na Rua Sandino Erasmo de Amorim, nº 1405, Bairro Jardim Maria Luiza, Cep. 85819-690, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e

2) **MARGARIDA MARIA TREVISAN NICOLLI**, brasileira, natural de Goio-erê – Estado do Paraná, nascido em 13/10/1959, CASADA sob regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 554.587.939-00, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.722.303 / Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 28/09/1976, residente e domiciliado na Rua Sandino Erasmo de Amorim, nº 1405, Bairro Jardim Maria Luiza, Cep. 85819-690 nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná. Sócios componentes da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA que gira sob o nome empresarial de “**ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP**”, com sede e foro a Rua do Comércio, nº 272, Bairro Maria Luiza, Cep. 85.819-520, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.486.774/0001-25, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41204583211 em 05/06/2001, resolvem através deste instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato primitivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

1.ª **CLÁUSULA** – diante da presente alteração a empresa altera para novo endereço a ser **Rua Francisco Schelle, nº 64, Bairro Parque São Paulo, Cep 85.803-730, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná.**

2.ª **CLÁUSULA** – As demais cláusulas permanecem inalteradas, salvo necessidade de renumeração.

Assim, trazidas as alterações ora pactuadas, resolvem consolidar o presente

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA – EPP
CNPJ nº 04.486.774/0001-25

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de acordo com a Lei 10.4016/2002 (Código Civil), as partes adiante designadas e qualificadas, a saber,

1) **ACIR NICOLLI**, brasileiro, natural de Nova Prata – Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 19/07/1960, CASADO sob regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 335.512.199-15, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.032.843-6 / Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 05/06/1986, residente e



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 11:21 SOB Nº 20170583244.
PROTOCOLO: 170583244 DE 22/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701154265. NIRE: 41204583211.
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP

CNPJ: 04.486.774/0001-25

NIRE: 41204583211

Forma 2 de 6

domiciliado na Rua Sandino Erasmo de Amorim, nº 1405, Bairro Jardim Maria Luiza, Cep. 85819-690, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e

2) **MARGARIDA MARIA TREVISAN NICOLLI**, brasileira, natural de Goio-erê – Estado do Paraná, nascido em 13/10/1959, CASADA sob regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 554.587.939-00, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.722.303 / Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 28/09/1976, residente e domiciliado na Rua Sandino Erasmo de Amorim, nº 1405, Bairro Jardim Maria Luiza, Cep. 85819-690 nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná. Sócios componentes da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA que gira sob o nome empresarial de “**ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP**”, com sede e foro a Rua Francisco Schelle, nº 64, Bairro Parque São Paulo, Cep 85.803-730, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.486.774/0001-25, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41204583211 em 05/06/2001, resolvem através deste instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato primitivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

1.ª **CLÁUSULA – NOME EMPRESARIAL:** **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA – EPP** e será regida por este contrato social e pela Lei n.º 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 (NCC/2002).

SEDE E FORO: Rua Francisco Schelle, nº 64, Bairro Parque São Paulo, Cep 85.803-730, nesta cidade de Cascavel - Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios, através de maioria dos votos, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Segundo – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2001, com seu respectivo Registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o numero 41 2 04583211 e seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio de gases industriais e medicinais; Comercio de equipamentos de solda, Oxigenoterapia; Hospitalares, e Serviços de Conserto e Manutenção de Equipamentos; e Transporte Rodoviário de produtos perigosos.

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

2.ª **CLÁUSULA – CAPITAL SOCIAL:** O capital social da sociedade é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País, divididas e distribuídas da seguinte forma e proporção:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
ACIR NICOLLI	50,0	175.000	175.000,00
MARGARIDA MARIA TREVISAN NICOLLI	50,0	175.000	175.000,00
Total do Capital Social	100,00	350.000	350.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 11:21 SOB Nº 20170583244.
PROTOCOLO: 170583244 DE 22/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701154265. NIRE: 41204583211.
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP

CNPJ: 04.486.774/0001-25

NIRE: 41204583211

Folha 3 de 6

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

3.ª CLÁUSULA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV

Administração

4.ª CLÁUSULA - ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá ao sócio **ACIR NICOLLI** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial sempre **ISOLADAMENTE**.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto - É vedado ao administrador, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

5.ª CLÁUSULA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 11:21 SOB Nº 20170583244.
PROTOCOLO: 170583244 DE 22/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701154265. NIRE: 41204583211.
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP
CNPJ: 04.486.774/0001-25
NIRE: 41204583211



- 6.ª **CLÁUSULA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 7.ª **CLÁUSULA – DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:**
- I) Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
 - II) A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V

Deliberações sociais e Reunião de quotistas

- 8.ª **CLÁUSULA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:** Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d) pedido de concordata;
- e) transformação da sociedade; e
- f) exclusão de sócio por justa causa;

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecendo o disposto no artigo 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

Parágrafo Terceiro - O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto - As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada uma ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Parágrafo Sexto - Para produzir seus efeitos legais, a cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

Parágrafo Oitavo - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro o prazo de trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 11:21 SOB Nº 20170583244.
PROTOCOLO: 170583244 DE 22/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701154265. NIRE: 41204583211.
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

9.ª CLÁUSULA – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

10.ª CLÁUSULA – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

11.ª CLÁUSULA - Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei n.º 10.406 de 2002.

12.ª CLÁUSULA – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que, um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-los da sociedade, por JUSTA CAUSA, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11.ª Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CAPÍTULO VII

Demonstrações financeiras, contábeis e sociais

13.ª CLÁUSULA – O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1.º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei n.º 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII

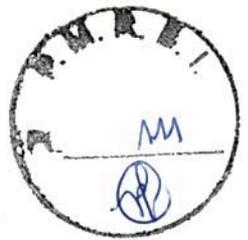
Desimpedimento



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 11:21 SOB Nº 20170583244.
PROTOCOLO: 170583244 DE 22/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701154265. NIRE: 41204583211.
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTEVES **CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS** **Marina Esteves Santos**
Rua São Paulo, 459 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ



Selo Digital xYY36.gMabT.ktKvb, Controle: sffbC.lxQD
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira as assinaturas de **MARGARIDA MARIA TREVISAN NICOLLI (89862) • ACIR NICOLLI (8103)**

.00R2* 1058780*. Doutra Cascavel/PR, 09 de março de 2017.

Em Teste *Thaylline* da Verdade

THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 11:21 SOB N° 20170583244.
PROTOCOLO: 170583244 DE 22/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701154265. NIRE: 41204583211.
ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.032.843-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.032.843-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/04/2015

NOME: ACIR NICOLLI

FILIAÇÃO: DOMINGOS NICOLLI
MARIA SILVESTRI NICOLLI

NATURALIDADE: NOVA PRATA/RS DATA DE NASCIMENTO: 19/07/1960

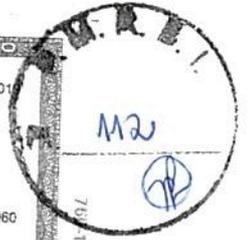
DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, DA SEDE
C.CAS=206, LIVRO=01, FOLHA=206

CPF: 335.512.199-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR



TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 859 Fone: (48) 3037-7444

AUTENTICAÇÃO

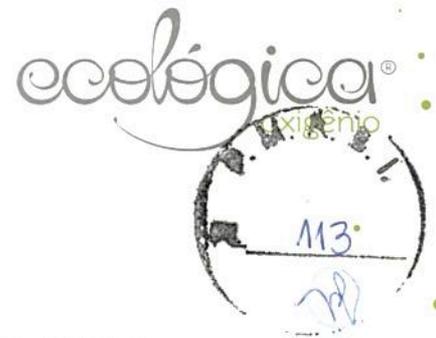
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCAVEL PR 10 MAR. 2020

- () Marina Esteves Santos - Tabellã
- () Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
- () Raquel Gomes Farias Dorini - Escr. Autorizada
- () Meireli dos Santos - Escr. Autorizada



Handwritten signature and initials in blue ink.



Município de Rio Bonito do Iguçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 5/2021-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de oxigênio gás medicinal.

Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n°. 5/2021-PMRBI, DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cascavel, 17 de fevereiro de 2021.

Acir Nicolli

Sócio Proprietário

RG 2.032.843-6 / CPF 335.512.199-15

04.486.774/0001-25

ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA.

Rua Francisco Schelle, 64
Parque São Paulo

CEP 85803-730 - CASCAVEL - PR



Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 5/2021-PMRBI.
Objeto: Registro de preços para aquisição de oxigênio gás medicinal.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ecológica Oxigênio Ltda - EPP, CNPJ/MF nº 04.486.774/0001-25, com sede na Rua Francisco Schelle, nº 64, bairro Parque São Paulo, cidade de Cascavel, estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

- Microempresa
 Empresa de pequeno porte
 Microempreendedor individual

Cascavel, 17 de fevereiro de 2021.

Acir Nicolli
Sócio Proprietário
RG 2.032.843-6 / CPF 335.512.199-15

04.486.774/0001-25

ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA.

Rua Francisco Schelle, 64
Parque São Paulo

CEP 85803-730 - CASCAVEL - PR